



UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 2080/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.074639/2013-15.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 320/2013

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, Sr. Edison da Rosa, CPF nº. 199.430.080-91, CI nº.;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo de Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão: Mitãrusu Mbo'epy: Petei Tape. Formação de Jovens: Um Caminho II”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo), financiado pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar licitações para a contratação de obras, compras e serviços que porventura se fizer necessário, observadas as disposições da legislação federal que tratam da matéria;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 512.200,00 (quinhentos e doze mil e duzentos reais) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** não efetuará a devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

“§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social” (Art. 41 Resol. 003/CUn/2009).

§ 4º. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 20.573.2025.20ZB.0001, PTRES 066400, Fonte 0100000000 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da UFSC através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
- b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

Fiscal:

- a) O(a) Professor(a) Nildo Ouriques, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Economia, inscrito(a) no Matricula sob o nº 1207818, telefone 91252221, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

- b) O(a) Professor(a) Beatriz Augusto Paiva, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Serviço Social, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 311344, telefone (048)99624707, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;



11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a data 12/12/2014, limite de vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.







UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 04 de Março de 2014.

Prof Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

José Augusto Faria
Coordenador de Contratos
Educacionais - CCF/DPC/PROAD-
NOME: Portaria 565/2013/gr
CPF: CPF 509.882.719-15
RG:

Claiton Kley Varela
NOME: CPF: 020.360.429-61
RG: Técnico de Projetos - FAPEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO				CPF 179.758.409-04	
CI/Órgão Exp. 122.899-4		Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107				CEP 88.015-231	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC	EA
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Mitãrusu Mbo'epy: Peteî Tape. Formação de Jovens: Um Caminho II	Início Março/2013
Identificação do Objeto Objetivo geral: Formar jovens das Aldeias Indígenas de Santa Catarina Tekoa Mangaratu, M'Biguaçu, Maciambu, Aldeia Pirai e Aldeia Morro Alto em diferentes linguagens e técnicas na área da comunicação digital, focando especialmente na produção audiovisual, para que atuem como produtores e multiplicadores de informações e representações locais. Objetivos específicos: - Viabilizar a aquisição de equipamentos de informática e para instrumentalizar as aldeias na inclusão digital; - Proporcionar momentos de ensino/aprendizagem sobre conteúdos referentes à produção audiovisual; - Estimular o uso de e mídias audiovisuais pelos jovens indígenas da comunidade; - Incentivar os jovens e professores a multiplicarem os conhecimentos sobre informática e mídias audiovisuais para a população geral das aldeias envolvidas, bem como outras comunidades indígenas próximas com quem mantém relação; - Possibilitar o intercâmbio de informações entre os jovens das aldeias envolvidas Metodologia Nos dois primeiros meses serão realizadas as visitas exploratórias às cinco aldeias para o mapeamento		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

e organização do calendário com os estudantes. Nestas visitas serão identificados cinco jovens que acompanharão esporadicamente as produções das outras aldeias, para que tenham um intercâmbio de informações entre os jovens. Durante a última semana de janeiro e o mês de fevereiro serão realizados os períodos de formação com os jovens, sendo cinco semanas, uma destinada para cada aldeia. Após as formações serão realizadas visitas mensais nas aldeias para acompanhamento. No mês de julho acontecerá a avaliação parcial sobre a metodologia e formações necessárias, sendo destinados três dias de permanência em cada aldeia. Dentre os conteúdos ministrados sobre produção audiovisual estão: gravação, montagem e edição de vídeos e fotografia.

Serão utilizados variados instrumentos para a realização das aulas, desde aparelhos eletrônicos (como aparelho de som, projetor multimídia, etc.) até material de consumo, a fim de viabilizar que o processo de ensino-aprendizagem se efetive de forma criativa, lúdica e de acordo com as particularidades culturais dos jovens indígenas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto "Mitãrusu Mbo'epy: Petei Tape. Formação de Jovens: Um Caminho II" (projeto detalhado anexo)		-	03/14	12/14

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)	512.200,00	512.200,00	
TOTAL GERAL		512.200,00	512.200,00	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00
CONCEDENTE

Meta	Janeiro/14	Fevereiro/14	Março/14	Abril/14	Maió/14	Junho/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					
Meta	Julho/14	Agosto/14	Setembro/14	Outubro/14	Novembro/14	Dezembro/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

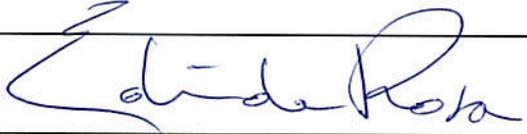
Florianópolis/SC, 04/03/2014
Local e Data


Proponente Gilberto Vieira Angelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 04/03/2014
Local e Data


Concedente

- Uso dos equipamentos em horários extra-aula;
- Elaboração de materiais pelos jovens como resultado do uso criativo e domínio da tecnologia apreendida, especialmente através da produção de vídeos. .

SISTEMÁTICA

- Reuniões ordinárias semanais da equipe para monitoramento das atividades.
- Reuniões sistemáticas de avaliação (meses 5, 9 e 12) e outras a serem definidas conforme a necessidade. Nestas reuniões de avaliação participarão os representantes das aldeias, monitores, estudantes e a equipe de trabalho.

CRONOGRAMA INDICATIVO DE EXECUÇÃO

Discriminação das Atividades												
MESES DE EXECUÇÃO DO PROJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Articulação com as aldeias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contratação de pessoas físicas e jurídicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento detalhado das atividades e do material das aulas	X											
Orçamentos e aquisição de equipamentos	X	X										
Realização das oficinas de formação	X	X	X									
Monitoramento das atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação das atividades					X				X			X

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA (resumida)

RUBRICA	VALOR (R\$)
VALOR TOTAL	512.000,00
Prováveis descontos (-8%)	40.960,00
SALDO	471.040,00

BENS DE CAPITAL

R\$ 127.400,06

DISCRIMINAÇÃO BENS DE CAPITAL (Valor em R\$)

Produtos	QTDE.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
Iluminador 126 LEDS	1	600,06	600,06
Rebatedor WF 5X1	1	100,00	100,00
Câmera Digital G15, 12.1MP, Vídeo FullHD	5	2.500,00	12.500,00
Kit de Microfone ME66/K6 - ME66BK	5	4.000,00	20.000,00

SR

Kit de tripé 755 XKB/+Cabeça 701 HDV/+ Bolsa	5	3.369,00	17.000,00	
Caixa Câmera de Vídeo HD1000	5	400,00	2.000,00	
Filmadora FullHD Wi-Fi Entrada de Mic	5	4.200,00	21.000,00	
Gravador de Voz Roland WAV/BWF/MP3	5	2.000,00	10.000,00	
Disco Rígido HD Externo3TB, USB 3.0	5	700,00	3.500,00	
Projetor Portátil LED 100	5	1.100,00	5.500,00	
Ilha de Edição	5	7.040,00	35.200,00	
VALOR TOTAL		28.179,00	R\$ 127.400,06	
CUSTEIO		343.639,94		
Bolsa – Auxílio Financeiro a estudantes e monitoria			201.999,70	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física			54.612,00	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			5.840,00	
Transporte			76.438,24	
Material de Consumo			4.750,00	
DISCRIMINAÇÃO CUSTEIO (Valor em R\$)				
BOLSA – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES E MONITORIA		201.999,70		
BOLSA A ESTUDANTES				
NOME	CPF	MATRIC	MENSAL	VALOR TOTAL
Cristiano Mariotto	26794544806	201101763	4.247,05	50.964,60
Marjori de Souza Machado	05926680964	11206069	4.247,05	50.964,60
Tamires Cristina Vígolo	05711261975	A partir de fev/2014 (10 meses)	4.247,05	42.470,50
Rubens Lopes de Souza	06461984674	12102215	1.500,00	18.000,00
Ana Carla Werneck Ribas	40943162807	10206631	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL			16.741,18	180.399,70
BOLSA MONITORIA				
MONITORES DA ALDEIA/MUNICIPIO		MENSAL	VALOR TOTAL	

SR

Itaty/Palhoça	400,00	4.800,00
Itaty/Palhoça	400,00	4.800,00
Maciambu/Palhoça	200,00	2.400,00
M'biguaçu/Biguaçu	200,00	2.400,00
Teko'a Marangatu/Imaruí	200,00	2.400,00
Pirai/Aracuari	200,00	2.400,00
Morro Alto/São Francisco do Sul	200,00	2.400,00
VALOR TOTAL	1.800,00	21.600,00
PESSOA FISICA		54.612,00
NOME	RG	CPF
Hilda Maricel Alonso Vera	V448226-4	01097002950
		Valor Bruto
		54.612,00
MATERIAL DE CONSUMO		4.750,00
PRODUTOS	QTDE	PREÇO UNIT.
Cartão de memória 32 GB	5	250,00
Leitor de cartões	5	60,00
DVD virgem Mídia 4.7Gb (Tubo 100 unidades)	5	80,00
Livros de Referência Bilíngüe	14	100,00
Filmes/documentários	20	70,00
		VALOR TOTAL
		1.250,00
		300,00
		400,00
		1.400,00
		1.400,00

Referências

GERBER, R. M.; BUOGO, G; PANCERI, B. **Etnodesenvolvimento para as Populações Indígenas.** Florianópolis, 2009. Disponível em http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=trabalho%20com%20popula%C3%A7%C3%B5es%20indigenas%20sc&source=web&cd=1&ved=0CCsQFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.microbacias.sc.gov.br%2FvisualizarArquivo.do%3Fentity.arquivoPK.cdProjeto%3D1%26entity.arquivoPK.cdArquivo%3D7734&ei=LWqzTqGMKsrf0QH026mWBA&usg=AFQjCNHsIdEwyXPDs3Q_CGkmfdBk177ZHw&cad=rja. Consulta realizada em 03/11/2011 às 23 horas.



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

http://www.fapeu.org.br

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Coordenador: 0
Valor projeto : 512.200,00
Prazo em meses: 13
Coordenador: Beatriz Augusto Paiva

PERÍODO Conta Banc.:

Elaboração	Unit	Qtde	Total
Projetos	112,83	5,12	577,94
Acompanham.Agente	129,61	5,122	663,88
Total Elaboração			1.241,82

Compras	Unit	Qtde	Total
Licitações	4.305,76	2	8.611,51
Pregão	1.910,74	0	-
Disp./Inexibilid.	3.378,60	0	-
Imp. Serviços	1.993,88	0	-
Imp. Mat. Consumo	2.672,71	0	-
Imp. Equipamentos	2.250,86	0	-
Comp. Passagens	226,69	0	-
Comp. Materiais	201,95	12	2.423,35
Comp. Serviços	352,48	12	4.229,75
Comp. Equipament	411,20	2	822,40
Total Compras			16.087,01

Recursos Humanos	Unit	Qtde	Total
CLT	149,30	0	-
Estágio	35,58	142	5.053,04
Prestação de Serviço	77,51	12	930,12
Total de RH			5.983,16

Financeiro	Unit	Qtde	Total
Contas a pagar	20,11	182	3.659,89
Reemb/Sup.Fundos	20,11	0	-
Contas a Receber	69,33	5,122	355,13
Gerenciam.Financ.	53,79	5,122	275,51
Conciliação bancária	79,51	5,122	407,23
Total Financeiro			4.697,75

Contabilidade	Unit	Qtde	Total
Operações contabeis	22,47	187,122	4.204,34
Prestação de contas	395,99	1	395,99
Total Contabilidade			4.600,34

Arquivamento	183,00	7,29	1.333,35
--------------	--------	------	----------

Videoconferência			
------------------	--	--	--

Total dos custos			33.943,43
-------------------------	--	--	------------------

Percentual da ReDOA			6,63%
---------------------	--	--	-------

ReDOA/mês			2.611,03
-----------	--	--	----------



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Florianópolis, 4 de Março de 2014.

Portaria nº 249/CCF/2013.

O Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.074639/2013-15 - Contrato nº 00249/2013.

NILDO DOMINGOS OURIQUES

Professor Associado 4 De, CPF 30498708934
CSE-DEPTO DE CIENCIAS ECONOMICAS (CNM)

Zaneli Corrêa de Souza
Diretora do DPC/PROAD/UFSC.
em exercício
Portaria 2248/2013/GR